



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025, INEXIGIBILIDADE DE N.º 900014/2025.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025, às 16:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 74, III, "c"., para fundamentar a contratação de assessoria e consultoria jurídica nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pelo Sra. Avelina Suelene de Oliveira Santos, Secretário Municipal Educação, através do respectivo Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado pelo Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, onde consta:

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A contratação de licença de uso de software, na modalidade **SaaS (Software as a Service)**, em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos, faz-se necessária para garantir maior eficiência administrativa e pedagógica no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Morro do Pilar/MG**. O referido sistema permitirá centralizar e modernizar os processos educacionais, viabilizando: **Gestão integrada** de informações relacionadas à rede municipal de ensino, otimizando o acompanhamento de alunos, professores e demais profissionais da educação; **Capacitação contínua** dos servidores da pasta, por meio de ferramentas de atualização e acesso ao conhecimento; **Emissão de alertas automáticos**, que contribuirão para o controle de prazos, acompanhamento de demandas e melhoria da tomada de decisão; **Consultas e atendimentos em ambiente digital**, ampliando a transparência, acessibilidade e eficiência no atendimento às necessidades da comunidade escolar. A adoção do modelo SaaS apresenta ainda vantagens técnicas e econômicas, como: Redução de custos com infraestrutura física de servidores, manutenção e atualização tecnológica, uma vez que o serviço é ofertado em ambiente Web; Escalabilidade e flexibilidade para ajustes conforme a demanda da Secretaria; Garantia de suporte técnico especializado, atualização constante e maior segurança da informação. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de modernização da gestão educacional**, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, aumento da eficiência administrativa e suporte adequado ao processo de ensino-aprendizagem, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:



Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/21, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor referente à contratação da licença de uso de software, na modalidade **SaaS (Software as a Service)**, foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, levando em consideração as funcionalidades ofertadas, o suporte técnico incluso, a atualização contínua do sistema e os benefícios advindos da utilização do serviço em ambiente Web. Verificou-se que o preço proposto encontra-se compatível com os valores praticados por empresas do mesmo segmento, atendendo aos critérios de **razoabilidade, proporcionalidade e economicidade**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**. Cabe destacar que, por se tratar de solução em SaaS, estão inclusos no valor contratado: Hospedagem em ambiente Web seguro, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de servidores próprios; Atualizações automáticas e periódicas, garantindo inovação tecnológica constante; Suporte técnico especializado, reduzindo custos indiretos com equipe de TI; Escalabilidade, permitindo adequação da solução conforme a demanda da Secretaria de Educação. Assim, conclui-se que o preço praticado é **justo, competitivo e vantajoso** para a Administração Pública, assegurando a adequada relação **custo-benefício** e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Pilar/MG.

5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 – CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: A contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consulta/atendimentos, com intuito de trazer conhecimento e para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.

Executante: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrita com CNPJ sob o nº 37.658.395/0001 – 24, sediada na Rua Quinze de novembro, 293 Apt 101, Centro, Ubá/MG, neste instrumento representado por Valtair Francisco Grossi, inscrito com CPF sob o



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO



nº 075.039.776 - 47. No valor de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
anual

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Morro do Pilar/MG, 25 de março de 2025.


Heide Ferreira da Silva
Agente de Contratação


Evanilda Ferreira Pereira
Membro da Comissão de Contratação


Jose Aguiar Soares Santos
Membro da Comissão de Contratação